

Ofício n.º10/2026/PMC/GP.

Codajás/AM, 16 de março de 2026.

De: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS

Exmo. Sr. **ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Para: CAMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

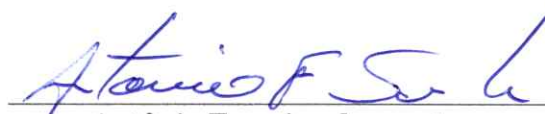
Exmo. Sr. **CLEBERTON MARQUES ANTUNES**

Vereador Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que ALTERA os Anexos I e II da Lei Complementar n.º 30/2025, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remunerações dos servidores da Educação do município de Codajás/Am, e dá outras providências.

Sendo o que cumpria para o momento, externo sinceros protestos de grande estima e elevada consideração.



Antônio Ferreira dos Santos

Prefeito municipal

Câmara Municipal de Codajás

Data 16/03/2026 Hora 09:44

Protocolo n.º 157

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar que ALTERA os Anexos I e II da Lei Complementar n.º 30/2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores da educação do Município de Codajás/AM, a fim de adequar o vencimento inicial dos cargos que fixam o salário mínimo como remuneração inicial e conceder reajuste de 4,44% aos professores e pedagogos.

Considerando a relevância e a urgência da matéria, requero que o Projeto tramite em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Codajás e da Lei Orgânica do Município (art. 55), para que seja apreciado com prioridade, sobrestando-se a deliberação de outras matérias até sua votação final, ressalvados os casos de apreciação de veto e das leis orçamentárias.

Na certeza da atenção dispensada, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 16 de março de 2026.



Antônio Ferreira dos Santos
Prefeito municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre alteração dos anexos I e II do plano de cargos, carreira e remunerações dos servidores da educação do município de Codajás/AM, e dá outras providências.

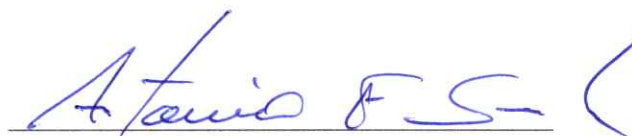
O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Codajás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 030/2025 que passará a vigor conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. Fica alterado o anexo II da Lei Complementar nº 030/2025 que passará a vigor conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026, revogando-se os Anexos I e II da Lei Complementar nº 030, de 26 de março de 2025, a Lei Complementar nº 034, de 15 de julho de 2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 16 de março de 2026.



Antônio Ferreira dos Santos
Prefeito municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS EFETIVOS

Parte I - Magistério

CARGO	QTD	NIVEL	REFERÊNCIAS						
			A	B	C	D	E	F	G
PROFESSOR	6	4ª CLASSE - DOUTOR	R\$ 7.185,43	R\$ 7.544,70	R\$ 7.921,94	R\$ 8.318,03	R\$ 8.733,93	R\$ 9.170,64	R\$ 9.629,16
	5	3ª CLASSE - MESTRE	R\$ 4.790,29	R\$ 5.029,80	R\$ 5.281,29	R\$ 5.545,36	R\$ 5.822,62	R\$ 6.113,75	R\$ 6.419,45
	200	2ª CLASSE - ESPECIALISTA	R\$ 3.303,65	R\$ 3.468,83	R\$ 3.642,27	R\$ 3.824,38	R\$ 4.015,60	R\$ 4.216,38	R\$ 4.427,20
	600	1ª CLASSE - LICENCIADO	R\$ 2.949,69	R\$ 3.097,17	R\$ 3.252,03	R\$ 3.414,63	R\$ 3.585,36	R\$ 3.764,63	R\$ 3.952,87
PEDAGOGO	2	4ª CLASSE - DOUTOR	R\$ 7.185,43	R\$ 7.544,70	R\$ 7.921,94	R\$ 8.318,03	R\$ 8.733,93	R\$ 9.170,64	R\$ 9.629,16
	2	3ª CLASSE - MESTRE	R\$ 4.790,29	R\$ 5.029,80	R\$ 5.281,29	R\$ 5.545,36	R\$ 5.822,62	R\$ 6.113,75	R\$ 6.419,45
	8	2ª CLASSE - ESPECIALISTA	R\$ 3.303,65	R\$ 3.468,83	R\$ 3.642,27	R\$ 3.824,38	R\$ 4.015,60	R\$ 4.216,38	R\$ 4.427,20
	22	1ª CLASSE - LICENCIADO	R\$ 2.949,69	R\$ 3.097,17	R\$ 3.252,03	R\$ 3.414,63	R\$ 3.585,36	R\$ 3.764,63	R\$ 3.952,87

Parte II - Administrativo

CARGO	QTD	CLASSE	REFERÊNCIAS						
			A	B	C	D	E	F	G
AGENTE ESCOLAR	15	ÚNICA	R\$ 1.621,00	R\$ 1.702,05	R\$ 1.787,15	R\$ 1.876,50	R\$ 1.970,32	R\$ 2.068,83	R\$ 2.172,27
AGENTE DE LIMPEZA EDUCACIONAL	66	ÚNICA	R\$ 1.621,00	R\$ 1.702,05	R\$ 1.787,15	R\$ 1.876,50	R\$ 1.970,32	R\$ 2.068,83	R\$ 2.172,27
AUXILIAR DE AGENTE EDUCACIONAL	25	ÚNICA	R\$ 1.621,00	R\$ 1.702,05	R\$ 1.787,15	R\$ 1.876,50	R\$ 1.970,32	R\$ 2.068,83	R\$ 2.172,27
GUARDA ESCOLAR	36	ÚNICA	R\$ 1.621,00	R\$ 1.702,05	R\$ 1.787,15	R\$ 1.876,50	R\$ 1.970,32	R\$ 2.068,83	R\$ 2.172,27
MANIPULADOR DE ALIMENTOS	40	ÚNICA	R\$ 1.621,00	R\$ 1.702,05	R\$ 1.787,15	R\$ 1.876,50	R\$ 1.970,32	R\$ 2.068,83	R\$ 2.172,27
MOTORISTA	5	ÚNICA	R\$ 1.621,00	R\$ 1.702,05	R\$ 1.787,15	R\$ 1.876,50	R\$ 1.970,32	R\$ 2.068,83	R\$ 2.172,27



FONOAUDIÓLOGO	1	ÚNICA	R\$ 3.800,00	R\$ 3.990,00	R\$ 4.189,50	R\$ 4.398,98	R\$ 4.618,92	R\$ 4.849,87	R\$ 5.092,36
NUTICIONISTA	2	ÚNICA	R\$ 3.800,00	R\$ 3.990,00	R\$ 4.189,50	R\$ 4.398,98	R\$ 4.618,92	R\$ 4.849,87	R\$ 5.092,36
PSICÓLOGO	1	ÚNICA	R\$ 3.800,00	R\$ 3.990,00	R\$ 4.189,50	R\$ 4.398,98	R\$ 4.618,92	R\$ 4.849,87	R\$ 5.092,36

Antônio Ferreira dos Santos
Prefeito municipal



ANEXO II

**TABELA DE VENCIMENTOS E DA ESTRUTURA DE PESSOAL DE CARGO
COMISSIONADOS**

CARGO	QTD	SALÁRIO
SUBSECRETÁRIO	1	R\$ 3.000,00
COORDENADOR	7	R\$ 3.000,00
ASSESSOR TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	2	R\$ 3.000,00
CHEFE DE SETOR	2	R\$ 1.621,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	9	R\$ 1.800,00
ASSESSOR EXECUTIVO I	1	R\$ 1.800,00
ASSESSOR EXECUTIVO II	1	R\$ 2.500,00
ASSESSOR	22	R\$ 1.621,00

Antônio Ferreira dos Santos
Prefeito municipal